



LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82

PLANO DE TRABALHO 2016 – COFINANCIAMENTO ESTADUAL

**SERVIÇO SOCIASSISTENCIAL: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO
INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**

I. DADOS DA ENTIDADE EXECUTORA

Razão Social: Lar Sol da Esperança

CNPJ: 50.133.354/0001-82

Data de Inscrição no CNPJ: 16/05/1983

Endereço: Rua Cesário Parmegiani, 100 – Jardim Santa Lídia

Cidade: Mauá

Estado: São Paulo

CEP: 09311-010

Telefone(s): (11) 45145548

E-mail(s): soldaesperanca@hotmail.com

Site: <http://www.larsoldaesperanca.org>

Nº Inscrição no CMAS: 002

Nº Registro no CMDCA: 107

CEBAS: Número do protocolo: 71010.002159/2004-20

2. PRESIDENTE DA ENTIDADE OU RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: Peter Hellmich

RNE: W 703324-0

CPF: 047.589.358-15

Formação: Químico

Profissão: Aposentado

Endereço: Rua Jaguarão, nº 458

Cidade: Santo André

Estado: São Paulo

CEP: 09070-340

Telefone Residencial: (11) 44210115

E-mail: soldaesperanca@hotmail.com

Vigência do Mandato da Diretoria Atual: 31/03/2015 a 31/03/2017



LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82

3. DADOS BANCÁRIOS

Caixa Econômica Federal

Ag 2113

Conta: 003000080-3

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Serviço: Lar do Menor de Mauá Sol da Esperança

Prazo para Execução de Atividades e Cumprimento de Metas: 01/2016 à 12/2016

Prazo de vigência do convênio: até 36 meses, com atualização anual do plano de trabalho e do cronograma físico-financeiro

Usuários: Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses

Capacidade de Atendimento: até 40 crianças/adolescentes

5. TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO

Nome: Adriana Gomes Nazuto Brancalion

Formação: Assistente Social

Registro no Conselho Profissional: CRESS 32.229

RG: 23.025.897-9

CPF: 183.620.938-03

Endereço: Rua Riachuelo, 413 casa 1 – Vila Vitória

Cidade: Mauá

Estado: São Paulo

CEP: 09360-030

Telefone(s) para contato: (11) 45145548 / (11) 43092757

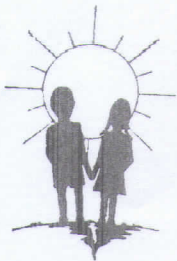
E-mail: drinazuto@hotmail.com

6. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

a) Descrição Geral:

Serviço de acolhimento destinado às crianças e adolescentes com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço garante privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado é personalizado e em pequenos grupos e favorece o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na



LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82

comunidade local. As regras de gestão e de convivência são construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Funciona em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações são organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades das crianças e adolescentes acolhidos, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

b) Descrição Específica para crianças e adolescentes:

Nosso serviço é organizado segundo princípios, diretrizes e orientações dos seguintes documentos:

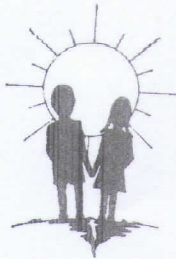
- Estatuto da Criança e do Adolescente
- “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Criança e Adolescente a Convivência Familiar e Comunitária;
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – nível “Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade”;
- Orientações para Elaboração do Plano de Acolhimento da Rede de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens.

Portanto, realizamos acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

O acolhimento é feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta. São atendidos grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco (irmãos, primos etc).

Destacamos que a nossa entidade está localizada geograficamente próxima às comunidades de origem das crianças e adolescentes atendidos e não se distancia excessivamente da realidade socioeconômica dos familiares destes.

O atendimento é desenvolvido em unidade institucional semelhante a uma residência, destinada ao atendimento de grupos de até 40 crianças e/ou adolescentes, sendo 10 por unidade residencial. Nessas unidades residenciais as monitoras/cuidadoras trabalham em



LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82

turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade das tarefas de rotinas diárias, referência e previsibilidade no contato com as crianças e adolescentes.

Ressaltamos que o Lar Sol da Esperança não funciona como “porta de entrada”, pois não possui, conforme descrito na Resolução nº 109, de 11/11/2009 (em seu item 5/ Atendimento em unidade institucional) de espaço específico para acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber a criança/adolescente, em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

7. USUÁRIOS

Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade: risco pessoal e social, encaminhadas pela Vara da Infância e Juventude e excepcionalmente pelo Conselho Tutelar como medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente), provenientes do município de Mauá.

8. OBJETIVOS

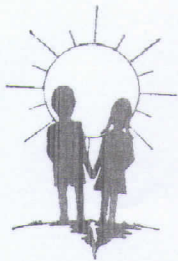
a) Justificativa:

Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes integram os serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e pautam-se nos pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, da Política Nacional de Assistência Social; da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, da Norma Operacional Básica do SUAS e no Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças.

Destacamos que a instituição desenvolve seu projeto na garantia dos direitos estabelecidos pelos documentos acima citados e na obrigação do oferecimento deste serviço dentro do município, conforme aponta a estruturação do Sistema Único de Assistência Social.

Considerando a demanda do município de Mauá, justifica-se a realização deste SERVIÇO destinado ao acolhimento institucional, em caráter temporário e excepcional, que atenda crianças e adolescentes desta cidade que se encontram em situação de vulnerabilidade e que estão privadas da convivência familiar.

Ressaltamos que a partir da concretização de direitos e da construção de um processo educativo, este serviço trabalha em prol da melhoria de vida desta população, favorecendo o



LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82

desenvolvimento pessoal e social, oferecendo cuidado integral para as crianças e os adolescentes acolhidos, tendo em vista o resgate da cidadania e a conquista da autonomia destes, bem como o retorno ao convívio familiar, sempre que possível.

Com base no Artigo 92, parágrafo I, "*preservação dos vínculos familiares*" e do Artigo 94, parágrafo V, "*diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares*", trabalhamos junto às famílias buscando oferecer um espaço para a reflexão e discussão das questões relacionadas ao rompimento dos vínculos, bem como o motivo do afastamento temporário da criança/adolescente do ambiente familiar.

Ainda, o serviço visa oportunizar condições para o resgate e/ou fortalecimento dos vínculos afetivos, possibilitando através de esforços juntamente com os demais atores sociais da rede de proteção da criança e do adolescente, prepará-los para os cuidados e responsabilidades para com os filhos, quando há possibilidade de reintegração familiar.

b) Objetivos Gerais:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os adolescentes façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

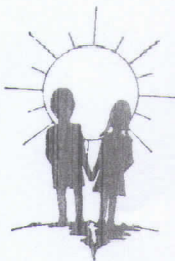


LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82

c) Objetivos Específicos:

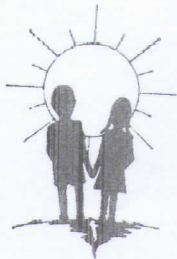
Objetivos Específicos	Metodologia/ Estratégias	Resultados Esperados		Meios de Verificação	Profissionais envolvidos
		Quantitativos	Qualitativos		
1. Oferecer cuidado integral para crianças e adolescentes acolhidos	<ul style="list-style-type: none"> - Garantir aos acolhidos espaço de moradia; - Garantir alimentação diária necessária; - Matricular nas escolas públicas os acolhidos em idade escolar; - Promover acesso à saúde na rede pública e, quando possível e necessário, na rede particular na busca de consultas, exames clínicos e outros; - Realizar passeios culturais, atividades esportivas e de lazer dentro do município e, quando possível, fora dele; 	<ul style="list-style-type: none"> - 100% de acolhidos residindo temporariamente e em nosso serviço; - 100% dos acolhidos com acesso à alimentação de qualidade; - 100% de acolhidos em idade escolar matriculados nas escolas públicas - 100% das necessidades de saúde (consultas com especialistas, exames, internações, etc.) dos acolhidos supridas através do acesso à Rede pública de Saúde e/ou particular; - 100% dos acolhidos inseridos nos programas de cultura, lazer e esportes 	<ul style="list-style-type: none"> - Diminuição de problemáticas ligadas a déficit na aprendizagem escolar; - Diminuição de problemáticas de saúde que estejam ligadas à negligência vivida pelos acolhidos; - Ampliação do repertório cultural dos acolhidos; 	<ul style="list-style-type: none"> - Frequência dos acolhidos em atividades de cultura, esporte e lazer. - Frequência escolar dos acolhidos e observação do desempenho escolar, por meio das notas e contato com a escola; - Frequência dos acolhidos em UBSs, CAPSi, NAVIS, Centros de Referências, Hospital Nardini, entre outros. - Registros Fotográficos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Equipe técnica do Serviço de Acolhimento; - Profissionais da Rede de Educação; - Profissionais da Rede de Saúde; - Profissionais da Rede Socioassistencial; - Profissionais da Rede de Esporte, Cultura e Lazer.



LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82

		disponíveis no município e compatíveis às suas idades;			
2. Preservar vínculos com a família de origem	<ul style="list-style-type: none"> - Entrevistas e orientações com os familiares; - Visitas Domiciliares; - Visitas dos familiares aos acolhidos; - Visita dos acolhidos aos familiares; - Eventos com familiares em quatro festividades anuais e cafés da tarde mensais. 	<ul style="list-style-type: none"> - 100% de entrevistas e orientações realizadas; - 100% de visitas domiciliares realizadas; - Aumento das visitas dos familiares e vice-versa; - Aumento do nº de participação de familiares nos eventos; 	<ul style="list-style-type: none"> - Maior afetividade e confiança entre o acolhido e a família; - Interesse do acolhido em receber e realizar visita aos familiares e vice-versa. 	<ul style="list-style-type: none"> - Frequência das visitas dos familiares aos acolhidos e dos acolhidos aos familiares; - Frequência do acompanhamento dos familiares na rotina do acolhido; - Frequência dos familiares nos eventos. - Registros Fotográficos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Equipe Técnica do serviço de acolhimento;
3. Fortalecer a família para o processo de reintegração	<ul style="list-style-type: none"> - Grupo de orientação com os pais; - Palestras educativas; - Encaminhamento para os Serviços Públicos diversos que proporcionem programas socioassistenciais, de habitação, de emprego, de educação e/ou de saúde. 	<ul style="list-style-type: none"> - 100% de participação dos familiares em grupos de orientação e palestras; - 100% das famílias encaminhadas para as diversas áreas da rede de serviços do Município de Mauá; - 100% dos ofícios encaminhados para a Vara da 	<ul style="list-style-type: none"> - Melhor auto-estima dos familiares; - Melhor visão crítica dos familiares; - Melhor compreensão das situações vividas e percepção das possibilidades de superação. - Possibilidades de reintegração 	<ul style="list-style-type: none"> - Inserção dos familiares nos programas socioassistenciais disponíveis; - Participação dos familiares nos programas de Saúde e Educação; - Inclusão dos familiares nos programas de habitação e emprego disponíveis; - Número de reintegrações realizadas pela 	<ul style="list-style-type: none"> - Equipe Técnica do serviço de acolhimento; - Equipe Técnica do Fórum; - Profissionais da Rede de Assistência Social; - Profissionais da Rede de Saúde.



LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82

	-Emissão de relatórios que apontem a evolução dos casos para a Vara da Infância e Juventude	Infância e Juventude para acrescer ao processo; - Registros Fotográficos.	familiar.	Vara da Infância e Juventude.	
4. Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado	<ul style="list-style-type: none"> - Orientações individuais aos adolescentes; -Roda de conversa com os adolescentes sobre questões práticas da vida: família, emprego, escola, etc.; - Atribuição de responsabilidades na rotina diária do serviço; -Encaminhamento dos adolescentes para programas de capacitação disponíveis e programas socioassistenciais; -Encaminhamento dos adolescentes para cursos profissionalizantes; 	<ul style="list-style-type: none"> - 100% de colocação dos adolescentes em cursos profissionalizantes; - 100% de orientações realizadas aos adolescentes; - 100% de independência financeira na saída após os 18 anos; - 100% de adolescentes matriculados nas escolas públicas; 	<ul style="list-style-type: none"> - Melhor auto-estima dos adolescentes; - Melhor entendimento da situação vivida e de como enfrentar as dificuldades; - Percepção do adolescente quanto às possibilidades e responsabilidades; -Desenvolvimento da autonomia e tomada de decisão independente dos adolescentes; 	<ul style="list-style-type: none"> - Número de adolescentes inseridos em cursos profissionalizantes; - Colocação no mercado de trabalho; -Frequência e bom desempenho escolar dos adolescentes. 	<ul style="list-style-type: none"> -Equipe Técnica do serviço de acolhimento; -Profissionais da Rede de Assistência Social; -Profissionais da Rede de Saúde. -Profissionais da Rede Privada.



LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ATIVIDADES / EVENTOS	EXECUÇÃO (EM MESES)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Evento de Confraternização com os familiares com almoço e atividades de lazer: Dia do Cuidador					X							
Evento de Confraternização com os familiares com almoço e atividades de lazer: Festa Julhina							X					
Evento de Confraternização com os familiares com almoço e atividades de lazer: Dia das Crianças										X		
Evento de Confraternização com os familiares com almoço e atividades de lazer: Festa de Natal												X
Evento de Confraternização mensal com os Familiares: Café em Família	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Comemoração dos aniversariantes do mês	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Evento para levantar recursos financeiros: Bazar			X			X			X			X
Evento para levantar recursos financeiros: Noite da Pizza			X									
Evento para levantar recursos financeiros: Rifa de eletrodoméstico e outros											X	
Evento para levantar recursos financeiros:						X						

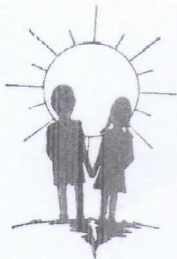


LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82

Feijoada Beneficente													
Evento para levantar recursos financeiros: Almoço da Mama									X				
Palestras educativas com pais e/ou acolhidos sobre temas variados de acordo com as necessidades vigentes			X			X			X				X
Audiências Concentradas promovidas pela Vara da Infância e Juventude de Mauá, realizadas em nosso serviço				X				X					X

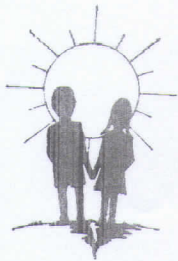
ATIVIDADES	CONTEÚDO RESUMIDO/OBJETIVO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIOS
ATIVIDADES DA ROTINA DIÁRIA	Envolvimento da criança e/ou do adolescente em tarefas diárias, monitorado pelos educadores, compatíveis com sua idade, que permitam o desenvolvimento de responsabilidades com o coletivo e conservação do ambiente e materiais dos mesmos. Ainda, na busca pela autonomia e individualização, incentivá-los a manter diariamente organizados pertences individuais, garantindo mobília individualizada (cama, guarda-roupa, colchão etc.), roupas e utensílios pessoais (higiene pessoal).	Todos os dias	Das 8h às 20h
ATIVIDADES ESPORTIVAS E CURSOS DIVERSOS	As crianças participarão de aulas de Dança, Escola de Futebol, Informática, Natação e cursos profissionalizantes, entre outros ofertados pelo município, com o objetivo de ampliar o repertório cultural, promover acesso ao esporte e garantir o desenvolvimento da autonomia destes.	A definir	A definir



LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82

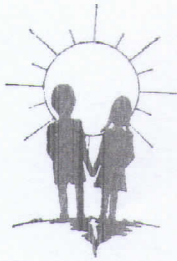
ATIVIDADES LÚDICO-PEDAGÓGICAS	As atividades terão como objetivo suprir as necessidades observadas dos acolhidos em diferentes disciplinas, com diversas metodologias (oficina de leitura, música, produção de desenhos, roda de história, jogos) realizadas por monitoras, voluntários e/ou estagiários e supervisionados pela equipe técnica, nos espaços do serviço ou fora dele, com a utilização de materiais diversos.	A definir	A definir
ATIVIDADES DE APOIO E ACOMPANHAMENTO ESCOLAR	As atividades serão ministradas por monitores, voluntários e estagiários capacitados, através do contato com os livros e computadores da biblioteca da Instituição e auxílio nas atividades escolares (realização de pesquisas escolares, através de livros, revistas, e/ou internet bem como a digitalização e/ou impressão dos trabalhos). O objetivo é promover aulas de reforço escolar e acompanhar as atividades, de casa, escolares, podendo ainda, ser realizados reuniões com as escolas a fim de acompanhar o desempenho escolar dos acolhidos.	De segunda-feira à sexta-feira	A definir
ATIVIDADES DE INFORMAÇÃO	Os estagiários e voluntários, promoverão atividades específicas de informática, que permitam que os acolhidos possam aprender a utilizar	A definir	A definir



LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82

DIGITAL	os computadores (ferramentas do Windows) bem como conheçam como funciona o acesso à internet.		
ATIVIDADES DE LAZER E RECREAÇÃO	As monitoras, estagiários e voluntários utilizarão espaços diversos: bibliotecas, salão, parques, entre outros, incorporando ao dia a dia das demais atividades, elaborando brincadeiras. Ainda, a comunidade organizará e participará das atividades de acordo com agendamento prévio. Tais atividades têm o objetivo de desenvolver atividades lúdicas de lazer e recreação para as crianças e adolescentes acolhidos	A definir	A definir
GRUPO DE ESCUTA E CONVIVÊNCIA	Estagiários de psicologia, supervisionados pela psicóloga do serviço, realizarão grupos de escuta e convivência com as crianças e adolescentes acolhidos, realizando atividades diversas, a fim de promover um espaço em que serão trabalhados tanto o convívio dos mesmos, mediando conflitos, quanto o fortalecimento das potencialidades.	A definir	A definir
PASSEIOS CULTURAIS E/OU DE LAZER	Acompanhamento e suprimento de necessidades relacionadas ao desenvolvimento humano de acordo com a faixa etária, proporcionando um suscitar de novos objetivos de conhecimentos, e contatos com novas realidades. Com base na tipificação, realizaremos passeios que promovam programações que envolvem atividades de lazer e/ou cultura tais como: visitação a teatros, parques,	A definir	A definir



LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82

	circo, cinema, museus, bibliotecas, centros comunitários, instituições educativas, entre outros, bem como saídas com voluntários, padrinhos afetivos, funcionários e atividades sociais.		
ENCAMINHAMENTO PARA MÉDICOS, ESPECIALISTAS E ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS AOS ACOLHIDOS	Encaminhamento e acompanhamento para atendimentos clínicos, pediátricos e com especialistas sempre que necessário. Atendimento psicológico as crianças e adolescentes que apresentarem demanda, realizados pela psicóloga clínica de maneira individual ou em grupo. Todos os encaminhamentos serão realizados em CAPS/UBS/ Centro de Referência da mulher da criança e do adolescente, NAVIS, CER IV, entre outros, e caso haja necessidade e/ou oportunidade, em rede privada.	A definir	A definir
PREPARAÇÃO GRADATIVA PARA O DESLIGAMENTO	Promover o desligamento gradativo dos adolescentes através de ações que propicie o desenvolvimento de suas potencialidades e elevação da autoestima, bem como encaminhá-los para cursos de capacitação profissional que possibilite colocação no mercado de trabalho. Inserção dos adolescentes em cursos profissionalizantes oferecidos pela rede de atendimento pública e privada a fim de prepará-los para a vida profissional.	A definir	A definir
ACOLHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PAIS	Levantamento do histórico familiar, anamnese, orientações e encaminhamentos das famílias, onde a equipe técnica orientará os familiares sobre os encaminhamentos à rede Socioassistencial do município de acordo com as demandas identificadas. Em casos específicos	A definir	A definir